

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social com a aquisição de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e extrema pobreza, devidamente cadastradas nos programas sociais do Município. Trata-se de ação prevista na Política Nacional de Assistência Social, com amparo na Constituição Federal, na LOAS (Lei nº 8.742/1993) e em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à alimentação adequada.

### II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido formalmente publicado pela gestão anterior, a contratação se insere entre as ações essenciais e permanentes da Assistência Social. A entrega de cestas básicas é atividade recorrente e planejada, com base em demandas diagnosticadas pelo CRAS e demais unidades da rede socioassistencial.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação envolvem: fornecimento de cestas completas e padronizadas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, com validade mínima de 6 meses, embalagens íntegras, entregues prontas para distribuição. Os produtos devem atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias e consumeristas, com entrega programada no local indicado pela Administração.

### IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Com base em levantamentos realizados junto aos programas sociais e atendimentos do CRAS, foram estimadas aproximadamente cerca de 500 cestas básicas mensais, totalizando até 6.000 unidades no ano. A quantidade é baseada na média histórica de beneficiários e nas projeções de vulnerabilidade socioeconômica do Município. A memória de cálculo e a planilha de composição estarão no Termo de Referência anexo ao edital.



#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Foram analisadas alternativas como distribuição de cartões alimentação, parcerias com supermercados e doações, porém a aquisição direta de cestas básicas se mostrou mais eficiente por permitir padronização, controle de qualidade, fiscalização e entrega imediata às famílias. A contratação por pregão eletrônico foi definida por tratar-se de bens comuns, com especificações padronizáveis, conforme arts. 28, I, 17, §2º e 12, VI da Lei nº 14.133/2021.

#### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PREÇOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE**

A estimativa do valor total foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais, bem como consulta a contratos do ano de 2024 para a aquisição de cestas básicas. Os valores médios foram consolidados em planilha anexa ao Termo de Referência. O preço estimado por cesta foi de R\$ 186,27 (cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) a cesta grande e R\$ 111,63 (cento e onze reais e sessenta e três centavos) a cesta menor, resultando no valor global de R\$ 836.796,51 (oitocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

#### **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução contempla a aquisição, entrega e recebimento de cestas básicas completas, com itens alimentícios de primeira necessidade, devidamente organizadas e prontas para distribuição. A entrega será monitorada por fiscais designados, com conferência da conformidade dos produtos, integridade das embalagens, prazo de validade e atendimento às especificações técnicas. A execução prevê entrega parcelada conforme cronograma da Assistência Social.

#### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando armazenamento excessivo, desperdício de alimentos e permitindo melhor planejamento da distribuição aos beneficiários.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS**



Espera-se obter economia pela compra em maior escala, com transparência e ampla concorrência por meio de pregão eletrônico. A solução permite melhor controle e distribuição dos recursos públicos, assegura a qualidade dos produtos entregues e fortalece o atendimento social contínuo às famílias em vulnerabilidade.

#### **X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Não existem providências prévias a serem tomadas.

#### **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação não depende de outros contratos em execução. No entanto, está integrada às ações da política municipal de assistência social, como fornecimento de benefícios eventuais, acompanhamento familiar, e ações emergenciais de combate à fome.

#### **XII - DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

Não há impactos ambientais relevantes na execução contratual. A Administração recomenda o uso de embalagens recicláveis e adotará práticas sustentáveis no descarte de resíduos gerados durante o manuseio e distribuição das cestas.

#### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se adequada, necessária e vantajosa. Atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, sendo plenamente compatível com os objetivos da assistência social e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Fernanda Gomes da Rocha**

**Coordenação do CRAS**

